PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7

Processo Administrativo: 000300.023632/2026-12

Unidade Requisitante: Gerência de Infraestrutura e Logística – TR/SUBG/ADS/GIL
Modalidade de contratação: Dispensa de licitação com disputa, mediante procedimento eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança contra incêndio**, compreendendo a manutenção de segundo e terceiro níveis, recarga e realização dos testes aplicáveis em extintores de incêndio; a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio; a revisão, manutenção e pressurização do Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI; e a manutenção e medição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessários e previamente autorizados pela Administração, nas unidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município do Rio de Janeiro – SMTR.

1.2. A contratação destina-se a manter os equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de funcionamento, de modo a preservar a integridade física dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que circulam nas unidades atendidas, bem como proteger as instalações e o patrimônio público.

1.3. Os serviços deverão compreender a mão de obra especializada, as ferramentas, os instrumentos, os equipamentos auxiliares, os materiais e os insumos necessários à adequada execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação com disputa, em meio eletrônico, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências legais, a competitividade, a isonomia e os critérios de julgamento estabelecidos no aviso do procedimento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, quanto à dispensa de licitação em razão do valor, observados o limite legal vigente e os requisitos aplicáveis.

2.2. Aplicam-se, igualmente, as disposições do Decreto Rio nº 50.797/2022, com suas alterações vigentes, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município do Rio de Janeiro, inclusive quanto à utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica por meio do Compras.gov.br.

2.3. A contratação deverá observar, ainda, a Lei Federal nº 13.425/2017, a Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra Incêndios, o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro – COSCIP e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos serviços contratados, conforme aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndios instalados na sede, nas unidades administrativas e nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR.

3.2. Os equipamentos de prevenção e combate a incêndios exigem inspeções, ensaios, recargas e manutenções periódicas, conforme suas características, condições de conservação e requisitos técnicos, a fim de assegurar sua disponibilidade e eficácia em situações de emergência.

3.3. O levantamento realizado pela área requisitante identificou a necessidade de manutenção de extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades, testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, revisão e manutenção da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI e manutenção e medição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

3.4. A ausência ou inadequação desses serviços poderá ocasionar falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos, redução da eficácia dos sistemas de proteção, acidentes, danos às instalações e prejuízos ao patrimônio público, além de expor a riscos os ocupantes das edificações.

3.5. A contratação de empresa especializada constitui solução adequada à natureza técnica dos serviços, permitindo a utilização de profissionais capacitados, instrumentos apropriados e procedimentos compatíveis com as exigências de segurança e conformidade técnica.

3.6. A demanda encontra-se formalizada no DFD SEI nº 6703285 e foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 8207295, que concluiu pela viabilidade técnica da contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção, recarga, testes e

intervenções necessárias nos equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndios abrangidos pela demanda da SMTR.

4.2. A execução deverá contemplar:

a) manutenção de segundo e terceiro níveis dos extintores de incêndio, conforme a condição de cada equipamento e os procedimentos técnicos aplicáveis;

b) recarga dos extintores, conforme o agente extintor, a capacidade e as especificações técnicas pertinentes;

c) realização dos ensaios e testes hidrostáticos aplicáveis aos extintores e às mangueiras de incêndio;

d) revisão, manutenção e pressurização do Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI;

e) manutenção e medição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

f) identificação e comunicação de defeitos, avarias ou condições que comprometam o funcionamento dos equipamentos e sistemas;

g) substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessária à adequada execução dos serviços, mediante identificação da necessidade e comprovação técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) emissão dos relatórios, registros, certificados e demais documentos comprobatórios pertinentes aos serviços realizados.

4.3. A solução deverá assegurar a rastreabilidade dos serviços executados, com identificação dos equipamentos e sistemas atendidos, dos procedimentos realizados, dos resultados obtidos e das irregularidades eventualmente identificadas.

5. DOS QUANTITATIVOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento dos equipamentos e sistemas existentes nas unidades abrangidas pela demanda, conforme o DFD SEI nº 6703285 e o ETP SEI nº 8207295.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Manutenção de segundo e terceiro níveis, recarga e testes aplicáveis em extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades	UN	66
2	Realização de teste hidrostático em mangueiras de incêndio	UN	16
3	Revisão, manutenção e pressurização do Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI	Serviço	1
4	Manutenção e medição do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA	Serviço	1

5.1.1 Os 66 extintores são compostos da seguinte forma:

Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de CO2 (gás carbônico) de 4kg (quatro) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário.	4 kg	03
Manutenção de 3º nível completa (recarga e teste hidrostático) em extintores de CO2 (gás carbônico) de 4kg (quatro) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário	4 kg	01
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de CO2 (gás carbônico) de 6 kg (seis) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário.	6 kg	06

Manutenção de 3º nível completa (recarga e teste hidrostático) em extintores de CO2 (gás carbônico) de 6 kg (seis) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário.	6 kg	16
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de água pressurizada de 10L (dez) litros e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário.	10 L	06
Manutenção de 3º nível completa (recarga e teste hidrostático) em extintores de água pressurizada de 10L (dez) litros e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário	10 L	26
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 4 kg (quatro) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas, se necessário.	4 kg	01
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 6 kg (seis) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas.	6 kg	02
Manutenção de 3º nível completa (recarga e teste hidrostático) em extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 6 kg (seis) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas.	6 kg	03
Manutenção de 3º nível completa (recarga e teste hidrostático) em extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 12 kg (doze) quilogramas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas.	12 kg	01
Manutenção de 2º nível completa (recarga) em extintores de Pó Químico Seco (PQS) de 50 kg (cinquenta) quilogramas sobre rodas e em seus componentes, conforme todas as especificações da NBR 12962, incluindo substituição de peças defeituosas.	50 kg	01
Total		**66**

Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio		
Item	**Quantidade**	**Local**
Caixa para mangueiras de incêndio	12	Unidade de Atendimento do Guerenguê
Mangueiras – 15 metros	16	Unidade de Atendimento do Guerenguê

Revisão, manutenção e pressurização do Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio (CMI)	
Quantidade	Local
01	Unidade de Atendimento do Guerenguê

5.2. Os quantitativos representam a demanda identificada pela Administração e constituem a referência para a formulação das propostas, não autorizando a execução de serviços ou o fornecimento de materiais não previstos sem a correspondente autorização administrativa.

5.3. **Item 1 – Extintores de incêndio**

5.3.1. Os serviços deverão abranger os 66 extintores identificados no inventário da área requisitante, contemplando os diferentes agentes extintores e capacidades existentes.

5.3.2. A manutenção deverá ser realizada em segundo ou terceiro nível, conforme as condições de cada equipamento e os procedimentos técnicos aplicáveis.

5.3.3. A contratada deverá realizar as recargas e os ensaios exigíveis, verificando as condições de conservação, integridade, funcionamento e segurança dos equipamentos.

5.3.4. Os serviços deverão observar a ABNT NBR 12962, no que couber, e as demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao tipo de extintor e ao procedimento executado.

5.3.5. Ao término dos serviços, os extintores deverão ser identificados e entregues em condições regulares de funcionamento, acompanhados dos registros e certificados pertinentes.

5.4. **Item 2 – Mangueiras de incêndio**

5.4.1. A contratada deverá realizar os testes hidrostáticos nas 16 mangueiras de incêndio identificadas pela Administração.

5.4.2. Os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, compreendendo a inspeção das condições físicas, a realização dos ensaios pertinentes, o registro dos resultados e a identificação de eventuais irregularidades.

5.4.3. As mangueiras que apresentarem defeitos ou condições incompatíveis com o uso seguro deverão ser identificadas e comunicadas formalmente ao fiscal do serviço, com indicação dos resultados obtidos e das providências tecnicamente recomendadas.

5.5. **Item 3 – Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI**

5.5.1. A contratada deverá realizar a revisão, a manutenção e a pressurização de 1 (um) Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI, localizado na Unidade de Atendimento do Guerenguê.

5.5.2. Os serviços deverão compreender as verificações e intervenções necessárias à avaliação das condições operacionais do sistema, observadas as características da instalação e as normas técnicas pertinentes.

5.5.3. A contratada deverá registrar as atividades realizadas, as condições encontradas, os resultados das verificações e eventuais recomendações para correção de irregularidades.

5.6. **Item 4 – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA**

5.6.1. A contratada deverá executar a manutenção e a medição de 1 (um) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, localizado na Unidade de Atendimento do Guerenguê.

5.6.2. A execução deverá compreender as verificações técnicas e medições pertinentes à avaliação das condições do sistema, observadas as normas aplicáveis e as características da instalação.

5.6.3. A contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do sistema, os procedimentos e instrumentos utilizados, os resultados das medições, as condições verificadas e eventuais não conformidades identificadas.

5.7. A relação detalhada dos extintores por tipo e capacidade, bem como o inventário e a identificação dos equipamentos e sistemas, deverá ser disponibilizada à contratada pela Administração antes do início dos serviços, mediante os registros integrantes da instrução processual.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. A contratada deverá demonstrar aptidão para executar os serviços compatíveis com o objeto, mediante documentação de qualificação técnica pertinente e proporcional à complexidade das atividades.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com utilização de ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados.

6.3. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada atividade, além das normas e regulamentações específicas relativas aos sistemas abrangidos pela contratação.

6.4. Os instrumentos utilizados nas medições e nos ensaios deverão ser adequados às atividades realizadas e estar em condições de utilização, devendo a contratada comprovar sua regularidade quando exigido pela natureza do serviço ou pela fiscalização.

6.5. Os materiais, componentes e insumos empregados deverão ser compatíveis com os equipamentos e sistemas atendidos,

adequados à finalidade e conformes às especificações técnicas aplicáveis.

6.6. A execução deverá permitir a identificação individualizada dos equipamentos e sistemas atendidos, bem como a conferência dos procedimentos realizados e dos resultados obtidos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento da demanda identificada pela SMTR.

7.2. Os serviços serão executados nas unidades abrangidas pelo levantamento da área requisitante, conforme programação previamente acordada com a Administração.

7.3. A execução deverá ser iniciada após a formalização do instrumento de contratação ou emissão da ordem de execução de serviço, conforme aplicável, e mediante autorização do responsável indicado pela Administração.

7.4. Prazo de execução: 30 dias, a contar da formalização do instrumento contratual ou emissão da ordem de execução de serviço.

7.5. A contratada deverá apresentar programação de execução contendo, as atividades previstas, a sequência dos serviços e a estimativa de conclusão, submetendo-a à aprovação da fiscalização.

7.6. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades administrativas e no atendimento ao público.

7.7. Quando houver necessidade de retirada de extintores ou mangueiras das instalações para a execução de serviços, a contratada deverá registrar os equipamentos retirados e devolvidos, mediante controle que permita sua identificação e rastreabilidade.

7.8. A retirada e a devolução de equipamentos deverão ser previamente autorizadas e registradas. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar perdas, avarias ou extravios durante o transporte, a guarda e a execução dos serviços.

7.9. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer circunstância que possa comprometer o prazo, a segurança, a qualidade ou a conclusão dos serviços.

7.10. A conclusão dos serviços deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada dos relatórios, registros, certificados e demais documentos comprobatórios pertinentes.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados nas unidades da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR abrangidas pelo levantamento da demanda.

8.2. O Sistema da Casa de Máquinas de Incêndio – CMI e o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA indicados nos itens 3 e 4 do quadro de quantitativos estão localizados na Unidade de Atendimento do Guerenguê.

8.3. Os endereços completos e a relação das demais unidades e dos equipamentos abrangidos serão informados à contratada pela Administração antes do início da execução.

8.4. A contratada deverá observar os procedimentos de acesso, identificação, circulação e segurança estabelecidos pela SMTR, bem como as orientações dos responsáveis pelas unidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

9.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações legítimas da Administração.

9.2. Disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos, equipamentos auxiliares, materiais e insumos necessários à execução adequada dos serviços.

9.3. Cumprir os prazos e a programação aprovados pela Administração, comunicando tempestivamente qualquer situação que possa prejudicar a execução.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, pela conformidade dos materiais empregados e pela correção de falhas decorrentes de sua execução.

9.5. Realizar as manutenções, recargas, ensaios e medições previstos no objeto, observando as características de cada equipamento e sistema.

9.6. Fornecer os relatórios, registros, certificados e documentos técnicos correspondentes aos serviços executados.

9.7. Identificar e comunicar à fiscalização os defeitos, avarias, irregularidades e necessidades de substituição de peças ou componentes.

9.8. Não realizar serviços adicionais ou substituir peças e componentes sem a correspondente anuência formal da Administração.

9.9. Quando necessária a substituição de peças ou componentes, comprovar sua compatibilidade, adequação técnica, origem e aplicação, conforme exigido pela Administração.

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, acondicionamento e guarda dos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade.

9.11. Adotar medidas de segurança para a proteção de seus profissionais, dos servidores, dos usuários e do patrimônio público durante a execução dos serviços.

9.12. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

9.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, sem transferência automática de responsabilidades à Administração.

9.14. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos decorrentes de sua execução.

9.15. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que represente risco à segurança, à integridade dos equipamentos ou à continuidade da proteção contra incêndio.

9.16. Manter o local de execução organizado e adotar medidas para evitar danos às instalações, aos equipamentos e aos bens da Administração.

9.17. Proceder à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes substituídos, materiais inutilizados e agentes extintores eventualmente retirados, conforme a legislação aplicável.

9.18. Apresentar comprovantes de destinação de resíduos ou outros documentos ambientais quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização.

9.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados.

9.20. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

10.1. Disponibilizar à contratada as informações e os dados necessários à identificação dos equipamentos e sistemas abrangidos.

10.2. Informar os locais de execução, os procedimentos de acesso às unidades e as condições operacionais pertinentes.

10.3. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme a regulamentação municipal aplicável.

10.4. Autorizar o início dos serviços e acompanhar a execução de acordo com a programação aprovada.

10.5. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.6. Verificar a conformidade dos serviços realizados e dos materiais empregados, inclusive por meio da análise dos relatórios e certificados apresentados.

10.7. Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas, estabelecendo prazo para correção quando cabível.

10.8. Receber os serviços que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições de recebimento, medição, ateste e liquidação da despesa.

10.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

11.1. A substituição de peças e componentes defeituosos deverá ocorrer quando necessária à adequada execução dos serviços e à recuperação das condições de funcionamento dos equipamentos e sistemas.

11.2. Não será admitida cobrança adicional por materiais, insumos ou atividades que já estejam abrangidos pelo preço contratado.

11.3. Os materiais utilizados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos e adequados às normas técnicas aplicáveis, salvo disposição técnica expressa em sentido diverso devidamente autorizada.

11.4. A contratada deverá registrar as peças e os componentes substituídos, indicando sua descrição, quantidade, equipamento de aplicação e justificativa técnica, além de apresentar os documentos comprobatórios pertinentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

12.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) a execução dos serviços previstos para cada equipamento e sistema;

b) a identificação dos equipamentos e sistemas atendidos;

c) a conformidade dos procedimentos com as normas técnicas aplicáveis;

d) os resultados dos ensaios, testes e medições realizados;

e) as condições de funcionamento dos equipamentos após a execução;

f) a compatibilidade e a regularidade das peças e componentes substituídos, quando houver;

g) a entrega dos relatórios, registros, certificados e documentos técnicos pertinentes;

h) a correção de eventuais não conformidades identificadas.

12.3. O recebimento provisório e o definitivo, quando cabíveis, observarão o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do instrumento de contratação.

12.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições contratadas, devendo a contratada corrigir as irregularidades identificadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional quando a falha lhe for imputável.

12.5. A emissão de nota fiscal não substitui a comprovação da execução nem o ateste do responsável pela fiscalização.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

b) conferir os quantitativos executados e os equipamentos efetivamente atendidos;

c) examinar os relatórios, certificados, registros e resultados dos testes e medições;

d) verificar a regularidade dos materiais e componentes utilizados;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução;

f) solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades;

g) atestar os serviços efetivamente executados e aceitos;

h) comunicar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências administrativas.

13.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas, fiscais e legais.

13.4. A contratada deverá indicar um representante para interlocução com a Administração durante a execução, responsável por receber orientações, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências necessárias.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os quantitativos, as unidades de medida e os preços constantes da proposta adjudicada.

14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, dos documentos comprobatórios exigidos e do ateste da fiscalização, após a verificação da conformidade dos serviços.

14.3. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados de forma compatível com os itens contratados e com os quantitativos aceitos.

14.4. Havendo divergências entre a nota fiscal, os serviços executados e os documentos de comprovação, a Administração poderá solicitar a correção dos documentos ou suspender a liquidação da parcela controvertida até a regularização.

14.5. O prazo de pagamento, as condições de liquidação, os documentos fiscais exigidos e as regras para eventual retenção tributária deverão observar a legislação aplicável e as disposições do instrumento de contratação.

14.6. Não será devido pagamento por serviços não executados, não comprovados ou rejeitados pela Administração.

14.7. O pagamento será efetuado pelos serviços aceitos, sem prejuízo da aplicação de sanções ou da exigência de reparação de danos em caso de inadimplemento.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de valor da contratação é de **R$ 4.630,91 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa consolidada registrada no Documento SEI nº 7928023.

16. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA COM DISPUTA E DO JULGAMENTO

16.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação com disputa, mediante procedimento eletrônico no Sistema Compras.gov.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Rio nº 50.797/2022.

16.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

16.3. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços e os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.4. A Administração verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com os preços de mercado, bem como o atendimento às especificações e às condições de habilitação exigidas.

16.5. A proposta de menor preço não será automaticamente aceita quando não atender às exigências do procedimento, apresentar inconsistências não sanadas ou revelar preço incompatível com a execução adequada do objeto.

16.6. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverá observar a legislação aplicável e o tratamento favorecido previsto no Decreto Rio nº 50.797/2022 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando cabível.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto reúne serviços distintos, porém relacionados à segurança contra incêndio das instalações da SMTR, abrangendo extintores, mangueiras, CMI e SPDA.

17.2. O agrupamento em lote único favorece a coordenação operacional, simplifica a fiscalização, reduz custos administrativos e facilita a gestão da execução.

18. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação deverá observar os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, limitados ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto.

18.2. Serão exigidos, conforme o enquadramento legal e as regras do procedimento:

a) documentação de habilitação jurídica;

b) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

c) qualificação técnica compatível com os serviços contratados;

d) declaração de cumprimento das condições de participação e das demais exigências legais previstas no aviso de contratação.

18.3. A Administração deverá verificar a regularidade e a autenticidade dos documentos apresentados, conforme as regras do procedimento eletrônico.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

19.1. A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação de resíduos, componentes substituídos, materiais inutilizados e agentes extintores eventualmente retirados.

19.2. A contratada deverá prevenir descartes irregulares e a liberação inadequada de substâncias no meio ambiente, observando a legislação aplicável e as orientações dos órgãos competentes.

19.3. Sempre que tecnicamente viável e seguro, deverão ser priorizadas a recuperação e a conservação dos equipamentos, sem prejuízo dos requisitos de segurança, desempenho e conformidade técnica.

19.4. A contratada deverá apresentar comprovantes de destinação ou outros documentos ambientais quando exigidos pela legislação ou pela Administração.

19.5. A fiscalização poderá solicitar informações e documentos que demonstrem a adequada destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções legalmente previstas, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios de dosimetria estabelecidos na legislação.

20.3. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir os serviços executados em desconformidade nem a responsabilidade pela reparação de danos eventualmente causados.

20.4. As infrações, as condições para aplicação das sanções e os procedimentos correspondentes deverão observar a legislação aplicável e as disposições do aviso e do instrumento de contratação.

21. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de execução dos serviços será definido no aviso de contratação e no instrumento correspondente, considerando a natureza não continuada do objeto.

21.2. O prazo de vigência da contratação será fixado pela Administração em conformidade com a programação dos serviços, as obrigações decorrentes da execução e a legislação aplicável.

21.3. O contrato será substituído por instrumento hábil, nota de empenho, considerando as características da contratação e as obrigações futuras dela decorrentes.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Com a contratação, pretende-se:

a) manter os equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de funcionamento;

b) assegurar a disponibilidade dos extintores e demais equipamentos para utilização em situações de emergência;

c) verificar as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos submetidos aos ensaios e testes previstos;

d) reduzir os riscos de acidentes, falhas operacionais e danos às instalações e ao patrimônio público;

e) preservar a integridade física dos servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que circulam nas unidades da SMTR;

f) contribuir para a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao público;

g) prolongar, quando tecnicamente viável e seguro, a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;

h) assegurar registros e documentos comprobatórios dos serviços executados, permitindo o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

22.2. A contratação também pretende contribuir para a economicidade, mediante a prevenção de falhas, danos materiais e substituições que possam ser evitados por manutenção adequada, sem pressupor economia financeira imediata não demonstrada nos autos.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada deverá cumprir as disposições deste Termo de Referência, do aviso de contratação, da proposta aceita e do instrumento formalizado, bem como as normas legais e técnicas aplicáveis.

23.2. Os casos omissos serão tratados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Rio nº 50.797/2022 e das demais normas pertinentes.

23.3. As alterações de escopo, quantitativos ou condições de execução deverão observar os limites e os procedimentos legalmente admitidos, não sendo permitida a execução de serviços adicionais sem a devida formalização e autorização administrativa.

23.4. Integram a instrução processual o Documento de Formalização da Demanda – DFD SEI nº 6703285, o Estudo Técnico Preliminar – ETP SEI nº 8207295 e a pesquisa consolidada de preços SEI nº 7928023, além dos demais documentos pertinentes.

Responsável pela elaboração:

ALLANA RIBEIRO DE AZEVEDO
Gerente de Infraestrutura e Logística
TR/SUBG/ADS/GIL
Matrícula: 2836658
(Área Requisitante)

CLÁUDIA PORCIUNCULA DE MORAES
Gerente II
TR/SUBG/ADS/GLCP
Matrícula: 3627619
(Área Técnica)

Documento assinado eletronicamente por **ALLANA RIBEIRO DE AZEVEDO**, **Gerente II**, em 26/10/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PORCIUNCULA DE MORAES**, **Gerente II**, em 26/10/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8346222&crc=7B8131E1, informando o código verificador **8346222** e o código CRC **7B8131E1**.